



Município de Tupanciretã  
Procuradoria Jurídica

**DECRETO Nº. 5433  
DE 03 DE JULHO DE 2018.**

Declara **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** na área de transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** que os centros de referência especializados para atendimento aos pacientes do Município de Tupanciretã são localizados em outras cidades;

**CONSIDERANDO** que em razão da distância entre o Município e os centros especializados para atendimento, a Secretaria Municipal de Saúde realiza transporte diário de pacientes para as mais variadas cidades do estado do Rio Grande do Sul;

**CONSIDERANDO** o desgaste natural dos veículos utilizados no transporte de pacientes;

**CONSIDERANDO** que a SMS informou que nove veículos lotados na secretaria apresentam algum problema mecânico;

**CONSIDERANDO** que a trafegabilidade com os veículos neste estado poderá colocar em risco a saúde dos pacientes transportados pela SMS bem como dos servidores municipais que acompanham as viagens (motoristas, enfermeiros, técnicos em enfermagem e etc.);

**CONSIDERANDO** que a interrupção, mesmo que temporária do serviço de transporte de pacientes, também poderá ocasionar danos à saúde e até riscos a vida da população atendida pela SMS;

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal de 1988 tem como princípio à garantia do acesso universal e igualitário às ações e serviços na área da saúde, priorizando o atendimento para os mesmos favorecidos;

**CONSIDERANDO** que a Carta Política de 1988 em seu artigo 197, dispõe que as ações e serviços de saúde são de "relevância pública";

**CONSIDERANDO** o artigo 241, da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, no sentido de que "a saúde é direito de todos e dever do Estado e do Município, através de sua promoção, proteção e recuperação";



Município de Tupanciretã  
Procuradoria Jurídica

**CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 159, da Lei Orgânica do Município de Tupanciretã, a qual aduz que: "A saúde é um direito de todos e dever do Poder Público, cabendo ao município juntamente com o Estado e a União, prover as condições indispensáveis a sua promoção, proteção e recuperação";

**CONSIDERANDO** que a saúde é um direito fundamental ao ser humano, cabendo ao Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício;

**CONSIDERANDO** que o Administrador Público tem sobretudo o dever de zelar pelo perfeito atendimento da saúde da população;

**CONSIDERANDO** que o acesso à saúde de qualidade é um direito social – um dos principais pilares da dignidade da pessoa humana – pertencendo à segunda geração/dimensão dos direitos humanos constante na Constituição Federal e na declaração dos direitos humanos da ONU (Organização das Nações Unidas).

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada situação anormal, caracterizada como "Excepcional Situação de Emergência", na área de transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de Tupanciretã - RS.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, e enquanto perdurar a situação de emergência, ou até sua revogação expressa.

**GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ**, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2018.

  
**Carlos Augusto Brum de Souza**  
Prefeito de Tupanciretã